

Termo de Referência 35/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2024	928496-DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO	LUCAS AVELAR SILVEIRA	18/07/2024 08:12 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		1.908/2024

1. Definição do objeto

1.1. Participação de 03 (três) servidores do DMAES no curso **"Curso online Licitações e Dispensas eletrônicas com prática na plataforma AMM Licita"**, a ser realizado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, **na modalidade online**, nos dias 22 e 23 de agosto de 2024.

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17663	52177	Inscrição no "Curso online Licitações e Dispensas eletrônicas com prática na plataforma AMM Licita" , a ser realizado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, nos dias 22 e 23 de agosto de 2024. Modalidade online.	sv.	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

1.3 Evento disponível no Portal AMM <<https://portalamm.com/>>, na Central MM <https://central.amm-mg.org.br/cent_menu/#>, evento 24-121.

1.4 As descrições dos itens, objeto deste Termo de Referência, se mantiveram como planejado no Estudo Técnico Preliminar e foram apenas adequadas aos descritivos conforme o CATSER específico, não tendo sido encontradas soluções disponíveis e mais viáveis para atendimento à demanda a que se destinam.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 12.765 /2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação coincidirá com o prazo de realização do evento, a saber, 23 de agosto de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de atos posteriores e relativos à finalização da prestação do serviço, como emissão de certificado de participação etc.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS AVELAR SILVEIRA e ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/538C-014F-FB8F-6C35> e informe o código 538C-014F-FB8F-6C35

2. Fundamentação da contratação

2.1 A crescente e contínua alteração nas legislações que regem a administração pública faz com que seja necessário ao gestor a verificação da necessidade de capacitar seus servidores cada vez mais. Desta forma, existe uma garantia maior de que eles estarão preparados e capazes de executar as atividades diárias de forma tranquila e principalmente correta.

2.2 O curso tem por objetivo aprofundar o tema das contratações diretas enquanto exceção ao dever de licitar, de acordo com a Nova Lei de Licitações – Lei Federal n. 14.133/2021, a partir de um paralelo com a jurisprudência dos Tribunais de Contas, em uma abordagem prática fazendo uso da plataforma AMM LICITA, da qual a autarquia possui cadastramento ativo e se pretende colocar uso nas contratações públicas.

2.3 Em suma, a inscrição de servidores é essencial para atualizar conhecimentos, aprimorar práticas, garantir conformidade com a nova legislação e promover uma gestão eficiente e transparente das atividades inerentes a uma autarquia de saneamento, ainda que o DMAES já esteja realizando seus procedimentos licitatórios sob a égide da Lei nº 14.133/2021 desde o início do segundo semestre de 2023.

2.4 Trata-se de iniciativa que encontra convergência com o planejamento anual e reiterada necessidade de capacitação dos servidores da autarquia. Contudo, deixa-se de vinculá-la ao Plano Anual de Contratação 2024 visto que este não foi elaborado em razão da adesão à Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentação municipal, após o prazo para tanto.

3. Descrição da solução

3.1 Inscrição de 03 (três) servidores do DMAES a fim de obter aprofundamento do tema das contratações diretas enquanto exceção ao dever de licitar, de acordo com a Nova Lei de Licitações – Lei Federal n. 14.133/2021, a partir de um paralelo com a jurisprudência dos Tribunais de Contas, em uma abordagem prática fazendo uso da plataforma AMM LICITA, a ser implantada nas rotinas de compras públicas da autarquia.

3.1.1 Inscrição no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada participante, totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3.2 Sugere-se a realização de contratação direta da AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, amparada na hipótese legal prevista na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea "F", visto que é sabida a qualidade dos cursos de formação promovidos pela AMM através de sua Escola de Gestão Municipalista. Tendo em vista que o DMAES é órgão associado à Associação Mineira de Municípios, este goza de condição de especial no valor unitário da inscrição.

3.3 A programação disponibilizada pela entidade organizadora consta no do evento <https://central.amm-mg.org.br/cent_menu/#>, na Central AMM, código do curso: 24-121.

4. Requisitos da contratação

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Materiais didáticos a serem fornecidos pela própria AMM - Associação Mineira de Municípios, bem como estrutura física para devida realização do evento.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Período de execução do objeto: 22 e 23 de agosto de 2024;

Assinado por 2 pessoas: LUCAS AVELAR SILVEIRA e ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmaesponthenova.1doc.com.br/verificacao/538C-014F-FB8F-6C35> e informe o código 538C-014F-FB8F-6C35



5.1.2. Carga horária: 16 horas.

Local da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado de maneira remota, visto que o curso será realizado na modalidade *online*.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Não se aplica, visto tratar-se de serviço de execução imediata conforme programação da AMM - Associação Mineira de Municípios, a ser divulgada no Portal da AMM, constante na Cláusula Terceira deste TR.

6.2 Incumbirá ao requisitante proceder à liquidação da despesa uma vez confirmadas as inscrições pela entidade organizadora. A inscrição será efetivada individualmente por cada servidor participante, acessando-se a Central da AMM, no link <https://central.amm-mg.org.br/cent_seg_Login/>.

6.3 Requisitante da Contratação Direta: Diretoria Administrativa. e-mail de contato: administrativo@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone: (31) 3819-5390.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Os pagamentos serão realizados assim que houver sido realizado o empenhamento da despesa, através de link para inscrição no site da Associação Mineira de Municípios, organizadora do evento.

7.2 Os prazos que perfazem o processo para pagamento serão os seguintes:

7.2.1 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.2.2 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste item poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste item.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.3 Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 de repercussão geral e do art. 2ºA da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, pertence aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações, a pessoa física ou jurídica contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, conforme previsto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.



7.3.1 Para cálculo da retenção do Imposto de Renda deve-se observar os percentuais a serem aplicados sobre o valor total da compra ou serviço, conforme o caso, contidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, que pode ser obtido através do link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>. Além disso, deve-se considerar o Decreto Municipal nº 13.131/2023 que regulamentou a questão em âmbito municipal e autorizou a retenção do IRRF com valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

7.3.2 No documento fiscal emitido pelo fornecedor deve ser observado, obrigatoriamente, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF obtido pelo percentual aplicado sobre o total da compra ou serviço, conforme determina o art. 2º, §6º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023. Quando houver a emissão de boleto e/ou fatura para pagamento o valor a pagar deve corresponder exatamente ao valor líquido considerando o abatimento da retenção do IRRF.

7.3.3 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte e poderá ser compensado ou deduzido por aquele que sofreu a retenção, observadas as regras determinadas no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.3.4 Caso o fornecedor se enquadre em algumas das hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero, conforme prevê o art. 4º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.3.5 Caso o fornecedor seja uma instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 ou de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá declarar ao DMAES a condição de imunidade e isenção através da declaração respectiva ao caso, conforme anexos II e III da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º dessa instrução normativa, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICPBrasil), sob pena de sofrer a retenção pelo descumprimento da exigência legal.

7.3.6 Se o fornecedor for optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá declarar tal condição, utilizando-se da declaração constante no anexo IV da IN RFB 1234/2012, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICPBrasil).

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Sugere-se a adoção da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea "F"**, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS ostenta notória especialidade na oferta de cursos e aperfeiçoamentos na área de gestão pública, especialmente através de sua "Escola de Gestão Municipalista".

8.2 Ademais, a despesa tem por objeto a participação de evento em específico, organizado e oferecido pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, tornando inviável a competição.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá a pretensa contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Ata de fundação ou estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e/ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.500,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) para participação de 03 (três) servidores no "Curso online Licitações e Dispensas Eletrônicas com prática na plataforma AMM Licita".

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na seguinte dotação:

- 17.122.0048.4001 – 3.3.90.39 – Manutenção das Atividades Administrativas – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Ficha 815 - Valorização e capacitação de pessoal.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE

Autoridade competente

LUCAS AVELAR SILVEIRA

Assinado por 2 pessoas: LUCAS AVELAR SILVEIRA e ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmaesptenova.1doc.com.br/verificacao/538C-014F-FB8F-6C35> e informe o código 538C-014F-FB8F-6C35



Requisitante

Assinado por 2 pessoas: LUCAS AVELAR SILVEIRA e ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/538C-014F-FB8F-6C35>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 538C-014F-FB8F-6C35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS AVELAR SILVEIRA (CPF 075.XXX.XXX-95) em 18/07/2024 08:16:41 (GMT-03:00)

Papel: Responsável pela elaboração

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ (CPF 035.XXX.XXX-05) em 18/07/2024 15:10:25 (GMT-03:00)

Papel: Ordenador de despesas

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/538C-014F-FB8F-6C35>